

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PREÂMBULO

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **Givanildo Medeiros Nascimento e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 1177/2019 de 19 de dezembro de 2019**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o regime de execução indireta, empreitada UNITÁRIA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SESSÃO:

CRENCIAMENTO: 23/03/2020 das 09h00min às 09h29min

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES A e B – INICIO DA DISPUTA: 23/03/2020 às 09h30min

Contato

Pregoeiro (a): **Givanildo Medeiros Nascimento**

Email: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Fine: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532

Local: **Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações**, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário local Camaragibe/PE**.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR, VOLUMOSO e RCC (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Planilhas;

Modelo 01 - Orçamento Básico

Modelo 02 - Cronograma Físico Financeiro

- Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- Anexo VI** – Modelo de Procuração;
- Anexo VI** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;
- Anexo IX** – Declaração de Equipe Técnica.

2 - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média dos preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pela Secretaria de Serviços Públicos, obtido a partir da realização de composição de preços.

2.2. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame será de **R\$5.819.297,76 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme documentos anexados aos autos, compreendendo:

- Recebimento e Destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- Recebimento e Destinação de resíduos inertes ou volumosos;
- Recebimento e Destinação de resíduo de poda, com produção de biomassa.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, cujo objeto social da empresa, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.2 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Camaragibe.

3.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Camaragibe.

3.5 - Não poderá participar da licitação, empresa que se apresente consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório, excetuando-se o 'consórcio', enquanto personalidade legal e juridicamente constituída

3.6 - Não poderá participar desta licitação, empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.7. Da disponibilização do Edital:

3.7.1 O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Tratando-se de representante legal do licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em cópia autenticada.

4.2.2 Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular, com **firma reconhecida por autenticidade ou semelhança** do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em cópia autenticada.

4.3 - Cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente da pessoa com poderes para representar a Empresa no Certame (sócio administrador) e do procurador (quando for o caso);

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.5 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos nos subitens 4.2 e 4.3 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope A).

4.6 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração do Compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes; e de responsabilidade socioambiental, Declaração Negativa de Vínculo ou Parentesco e Declaração de ME/EPP, podendo utilizar como modelo o estabelecido **nos ANEXOS VI a X deste Edital.**

4.7 - As declarações referidas no subitem 4.6 supra deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.8 - Os documentos de credenciamento juntamente com as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; de ME/EPP (**Anexo VII**), de Negativa de Vínculo e Parentesco (**Anexo IX**) e , serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.9 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

4.9.1 ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, www.portaldatransparencia.gov.br;

4.9.2 ao **CNCIA** - Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 constante no endereço eletrônico do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/, em "**Sistemas**", no item "**CONSULTAS PÚBLICAS - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa**" e "**Consulta Requerido / Condenação**", selecionar esfera "**TODOS(AS)**".

4.10 - A Documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet* (desde que seja possível fazer a sua verificação). As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **Pregoeiro e equipe de Apoio, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes, até as 12h00min do último dia útil anterior a Sessão.**

4.11. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.11.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e,

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.11.2 Os documentos relacionados nos subitens **4.11.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa vencedora do certame correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, exercício 2020, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 202600 – Secretaria de Serviços Públicos

Funcional/Programática: 15.452.1002.2103.0000 PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0 0100 - Código de Aplicação: 001 001

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:
---	--

6.2. - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá no momento da reunião/entrega dos envelopes, complementar ou corrigir as informações inexistentes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "B" - **Habilitação**, no lugar do envelope "A" - **Proposta**, por falta de informação ou por indução ao erro decorrente de informações equivocadamente prestadas pelo licitante na parte externa dos envelopes, será aquele, automática e novamente lacrado, sem análise pormenorizada de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope "A" – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 8**.

7.2. O Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o **item 9**.

8 – ENVELOPE "A" - PROPOSTA

8.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

8.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS

TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de execução e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Termo de Proposta.

8.3.A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.4.O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

8.5.A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.

8.6.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

8.7.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

8.8.Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

8.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Edital.

2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

8.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos do Projeto Básico/Termo de Referência.

8.11. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

8.12 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

8.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

8.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.5 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;

8.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

8.17 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

8.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.

8.19 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo

prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

8.20 O prazo de início da execução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Camaragibe/PE.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação nos termos do subitem 8.11, e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe, quando não ocorrerem durante a Sessão Pública.

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

10.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.

9.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

10 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3 a 10.8.**

10.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** do edital.

10.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista **no subitem 10.4.7.1:**

10.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.2.4. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no **subitem 10.8.3;**

10.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.3.1 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante;

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

10.4 Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante e QSA.

10.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal Conjunta** (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

10.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa** expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado** e do **Município** em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.4.5. A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá em inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.6. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

10.4.6.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.4.6.2 Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) da empresa e dos sócios, podendo requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ.

10.4.7. A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 147/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.4.7.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

10.5.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados em nome da empresa, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

10.5.3. A comprovação referida no item acima **10.5.2**, deverá ser feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), os quais deverão comprovar a efetiva execução pela Licitante, do conjunto de serviços de características semelhantes e quantidades mínimas.

10.5.4. SERVIÇO: OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LINCEIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE - UND: TONELADA - QUANTIDADE MÍNIMA: 2.052.303,25.

10.5.5. Não serão considerados atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional que não apresentem as informações citadas na **subalínea 10.5.3**;

10.5.6. Comprovação da empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação,

profissional(is) registrado(s) no CREA da região que estiver vinculado, bem como a inclusão do profissional(is) registrado(s) no CREA da região a que tiver vinculado, bem como a inclusão do profissional na Certidão de Registro e Quitação - CRQ da empresa licitante, dentro do prazo de validade, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA da jurisdição onde a atividade atestada foi realizada. No(s) atestado(s) deverá(ao) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) como parcela de maior:

10.5.7.SERVIÇO: OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LINCEIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

10.5.7.1.Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos e demais serviços correlatos. Com relevância aos serviços mais relevantes, citados abaixo e respeitando o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido pelas normas do TCU e não limitando dessa forma o caráter competitivo do certame. "Em observância ao Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal. Inciso I do § 1º do Art. 3º e Inciso II do Art. 30 da Lei nº. 8.666/1993 TCU – Plenário 1636/2007."

10.5.8.Comprovação de que o aterro e/ou área se encontra devidamente autorizada e licenciada pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife (se a sede da licitante estiver localizada no Município do Recife), para recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos coletados no Município de Camaragibe/PE.

10.5.9.Comprovação que se encontra devidamente registrada no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras através do Certificado de Registro Expedido pelo IBAMA**, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº. 6.938/1991;

10.5.10. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com **data não superior a 60 (sessenta) dias** contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.6.1.1CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

10.6.1.2 A certidão descrita no subitem anterior SOMENTE É EXIGÍVEL QUANDO a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da sede da licitante (subitem "10.6.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.6.1.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.6.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento) e devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou

Balancos Provisórios, **assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.**

10.6.2.1 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicadas em Diário Oficial; ou publicadas em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.2.2 As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por contador, constando nome completo e registro profissional referente ao último exercício social exigível.

10.6.2.3 Para **comprovação da boa situação financeira a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior à 10% (dez por cento) do valor final ofertado contratados, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.**

10.6.2.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

10.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar:

10.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo VII**).

10.8 DA VALIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.8.1 A validade dos documentos e certidões, em regra, será aquele estipulado em Lei e expressa no documento/certidão.

10.8.2 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

10.8.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestados de Capacidade Técnica, e Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, e obedecendo a ordem sequenciada em edital, de modo a facilitar sua análise.

10.9 DECLARAÇÕES:

10.9.1 Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo VII**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

10.9.2 Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo IX**).

11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos, nos termos do **item 4** deste Edital, o **Anexo VII - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, e em separado os envelopes: **Envelope "A"** - Proposta de Preços - e o **Envelope "B"** - Documentos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.1.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

11.2. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

11.3. Após conferência do Credenciamento o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

11.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

11.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto e condição não atenda às especificações de acordo com o **item 9**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 11.4 e 11.5**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequenciada, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. O Pregoeiro, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.

11.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os valores estimados para a licitação.

11.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

11.17.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

11.17.2 Ato contínuo, o pregoeiro oportunizará à MPE o exercício do direito de preferência ao qual tem direito;

11.17.2.1 A MPE terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência, para declarar o novo valor de sua proposta;

11.17.3 Na oportunidade o Pregoeiro ainda verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência aqui previsto, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício concedido À MPE, conforme previsto no Art. 3º da LC 147/2014.

11.17.3.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

11.17.3.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme **subitem 11.16.**

11.17.4. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o **subitem 11.16.8** abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.17.5 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no **item 11.17**, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

11.17.6 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não

enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

11.17.7 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.17.8 Esgotadas todas etapas anteriores, hipóteses e condições para eleição da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a licitante melhor classificada (seja ela MPE ou não) para que seja obtido o preço melhor, verificadas as condições advindas/resultantes do processo licitatório, da sessão de lances e dos preços tidos como referência para preço de mercado, inicialmente coletados pela Administração.

11.18. O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre o preço unitário proposto na forma deste Edital.

11.19. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, ou ainda quando ocorrer a situação prevista no **subitem 11.12.**

11.20. Considerado aceitável a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação de suas condições de habilitação, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**, desde que este não implique em substituição da documentação, ou apresentação de nova documentação, diversa da inicialmente requerida em edital.

11.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarado **vencedor**.

11.22. Se o licitante desatender a alguma das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.23. Todos os documentos apresentados, constitutivos da proposta comercial e da documentação de habilitação, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, de forma imediata e motivada. Aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente ou no Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que guardará os documentos de habilitação - envelopes "B", serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes, ficando sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.28 A desistência ou não da apresentação da proposta no prazo estipulado, será entendida como recusa à assinatura do termo de contrato, ensejando a aplicação de penalidades de que trata o **item 19** deste edital.

11.29 Encerrada a sessão pública de lances e/ou declarado à licitante vencedora, esta deverá apresentar ao pregoeiro a **Proposta Comercial (Anexo II)** por ela elaboradas, devidamente ajustadas ao (s) valor (es) unitário (s) e total (is) do lance vencedor, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor **MENOR PREÇO GLOBAL**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

12.2. Caso haja recurso, será submetido a autoridade competente que decidirá sobre os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3.1 Todas as despesas com transportes do(s) técnico(s) para acompanhamento da homologação, quando for o caso, correrão às expensas da Licitante.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Contrato (**Anexo V**) ou a Nota de empenho, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato ou Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

13.2.1. A Nota de Empenho/Ordem de serviço/Fornecimento, será utilizada naqueles casos em que a contratação for inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

13.2.1.1 – Quando a Nota de empenho substituir o termo de contrato, dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Art. 29, parágrafo único, do Decreto 93.872/86).

13.2.2 - O instrumento particular de contrato (**Anexo V**) será utilizado nos casos em que a demanda de contratação for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

13.3 - Fica impedida de ser contratada para o fornecimento do serviço objeto desta licitação a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas nos **subitens 3.2. a 3.6.**

13.4 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da Minuta de Contrato (**Anexo V**).

13.5 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

13.7 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

13.8 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.8.1. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no **subitem 13.16.**

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.1.1.A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.1.2.Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

14.1.4.O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

14.1.5.A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

14.1.6.Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2.O prazo de início da execução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Camaragibe/PE;

14.3.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993;

14.4.Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

14.5.A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

14.6.Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

14.7.A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

14.8.Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

14.9.DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

14.9.1Os resíduos deverão ser recebidos na guarita em caminhões previamente identificados pela Municipalidade, após o qual os mesmos deverão ser pesados, acompanhados por um agente público, o qual após pesagem poderá descarrega-lo na célula, e na sequência o mesmo veículo será pesado vazio para aferir a diferença entre o peso inicial e o peso final. Devera ainda ser emitido o ticket de balança da qual o agente público que acompanha o peso assinara em no mínimo 02 (duas) vias, sendo que uma será enviada ao ente público, junto com o caminhão e a outra ficará nos arquivos da empresa contratada para a futura cobrança junto a esta Administração;

14.10. DA ORDEM DE SERVIÇO

14.10.1. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, após cumprido os tramites burocráticos e assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.11. Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica de logo definido que:

14.11.1. A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, nas dependências da CONTRATADA, situada no endereço da licitante vencedora.

14.11.2. A contratação dos serviços compreenderá a Destinação Final dos Resíduos Sólidos, produzidos no Município de Camaragibe/PE;

14.11.3. A medição do serviço será feita considerando a quantidade de toneladas coletadas mensalmente.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Membros da Comissão de Fiscalização – O fiscal designado para exercer a fiscalização da futura contratação é o senhor: Glauber K. Figueiredo Vasconcelos – Engenheiro Civil – CREA/PE nº.60.60.483 – D/PE;

15.4.1. A Administração poderá compor uma equipe de fiscalização a qual competirá fiscalizar periodicamente os trabalhos executados pelo futuro contratado e emitir parecer ao menos semestralmente, sobre o andamento da disposição final, dos resíduos do Município em aterro licenciado terceirizado.

15.4.2. Os fiscais devem ser nomeados por portaria, sendo obrigatória a publicação da portaria em no mínimo de 02 (dois) agentes públicos;

15.4.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na RESOLUÇÃO CGM Nº. 002/2019;

15.5 Dos Procedimentos da Fiscalização

15.5.1 Caberá ao Secretário de Serviços Públicos, atestar a NF, bem como o relatório dos serviços realizado mensalmente pelo Contratado, para efeitos de pagamento;

15.5.2. Acompanhamento dos trabalhos visando o atendimento integral às exigências contratuais e deste projeto básico.

15.5.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e neste Termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16 – PAGAMENTO E MEDIÇÃO

16.1. Para efeitos de pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo das toneladas dos resíduos recolhidos no mês imediatamente anterior, informando ainda, o nome e

número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.2.A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

16.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;

16.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

16.2.3. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

16.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

16.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND - MUNICIPAL).

16.3. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

16.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria de Serviços Públicos;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso do pagamento;

16.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-la para pagamento;

16.7. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

16.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontados as glosas, conforme o caso;

16.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao **CRC** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

16.10. Constatando-se, junto ao **CRC**, a situação da irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.14. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao **CRC**;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os reajustes serão baseados no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Para as obras mais complexas e de maior porte, podem ser usados diversos índices econômicos, em vez de somente um que se adeque melhor aos itens e serviços do orçamento da obra.

17.2. Usaremos o INCC relativo ao objeto do contrato. Em caso de não existir um índice especificado para o objeto orçado, usaremos o INCC Inicial, calculado conforme a seguinte equação:

$$IR = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

I_0

Onde:

IR = índice do reajuste

I_1 = valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da abertura das propostas da licitação.

I_0 = valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data limite para a apresentação das propostas, estipulado na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será: $R = V \times IR$

17.3 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

18 - PENALIDADES

18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas.

18.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CAMARAGIBE e será descredenciado no CADFOR/PMCG (CRC), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar

fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa.

18.3 .As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente contratação constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto do contrato;

II - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

18.3.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mês de referência em que ocorreu o atraso;

18.3.2 A CONTRATANTE a partir do 5º (quinto) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

18.3.3 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.3.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1.2 do Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

18.3.5 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.3.6 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

III - MULTA POR RESCISÃO

18.3.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.3.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

18.3.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

18.3.9. A Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

18.3.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do CRC (certificado de registro cadastral) e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo V da Lei nº. 8.666/1993;

18.3.11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no **CRC**;

18.3.12. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

IV - IMPEDIMENTO

18.3.13. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CAMARAGIBE e descredenciamento do cadastro de fornecedores (CADFOR/PMCG ou CRC), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (**CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4**) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

19.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

19.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

19.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

19.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

19.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições editalícias.

20.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

20.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

20.3.1 - Os documentos e certidões que não nominarem expressamente o seu prazo de validade, serão aceitos como válidos até o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

20.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

20.5 - Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

20.7 -Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

20.8 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.9 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas do Contrato (**Anexo V**), sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação.

21.11.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.12 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o pregoeiro providenciará a sua destruição.

20.13 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

20.14 – Farão parte integrante do Contrato a ser assinado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

21.15 – Este Edital será fornecido pelo Departamento de Licitações a qualquer interessado, gratuitamente, através de e-mail, gravação de cd ou pendrive, fornecido pelo interessado.

20.15.1 Qualquer solicitação de reprografia do processo licitatório será obtida mediante comprovação de ressarcimento à prefeitura no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por cópia, relativo ao custo efetivo de reprodução xerográfica da documentação fornecida, conforme Lei Municipal.

20.16– Maiores esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pelo Departamento de Licitações e poderão ser obtidos até às **13:30 horas do dia XX/XX/2020**, mediante solicitação por escrito através do e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br ou protocolada de Segunda a Sexta-feira, **das 08:00 às 13:30**, no Departamento de Licitações sita Av Dr. Belmino Corrêa nº 3038– 1º andar, Timbi – Camaragibe-PE – CEP 54768-000, Telefone/Fax: (81) 2129-9532, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

21- DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, e do(s) contrato(s) que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe, 04 de Março de 2020.

Givanildo Medeiros Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR, VOLUMOSO E RCC (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

JANEIRO \ 2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
NADEGI QUEIROZ
PREFEITA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
SECRETÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

• Órgão responsável

Razão Social: Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE

Endereço: Av. Doutor Belmino Correia, 2340, Camaragibe - PE CEP 54.768-00.

Telefone:(81) 2129.9553

CNPJ:08.260.663/0001-57

Responsável: Secretaria de Serviços Públicos

• Responsabilidade Técnica

Glauber K. Figueiredo Vasconcelos

Engenheiro Civil

CREA/PE nº. 60.60.483-D/PE

• Órgão Promotor da Contratação

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Eryka Maria de Vasconcelos Luna - Secretária de Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este documento dispõe das diretrizes técnicas gerais necessárias à contratação dos serviços de DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR, VOLUMOSO E RCC (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO e estabelece, ao nível de TERMO DE REFERÊNCIA, as especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas na execução do contrato e, portanto, a serem consideradas na elaboração da Metodologia de Execução dos serviços e proposta de preços a ser apresentada pelas Licitantes interessadas;

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com a metodologia de Execução proposta pela licitante vencedora, atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência;

A Licitante deverá observar que as quantidades dos serviços mencionados neste documento, apuradas, em sua maioria, pela média dos serviços realizados nas 12 (doze) últimas medições dos serviços atualmente executados, constituem-se tão-somente em indicativos das quantidades mínimas estimadas para a prestação dos serviços, devendo ser revisadas pela Licitante para elaboração do seu plano de metodologia de execução dos serviços.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de Camaragibe/PE é uma etapa do planejamento que o Município vem cumprido visando encerrar a atual área de destinação final dos resíduos sólidos do Município, que não atende à legislação ambiental e provoca impactos ambientais e sociais do Município desde 1991. Desta forma, o encerramento desta área permitirá a implantação de um projeto de remediação no local e adequará o Município ao Termo de Conduta Ambiental assinado com o Ministério Público de Pernambuco, ao Termo de Compromisso firmado com a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH e à legislação ambiental vigente;

1.2. O Município de Camaragibe utiliza uma área para destinação dos seus resíduos sólidos, localizada no bairro de Céu Azul, desde 1991;

1.3. Através de informações levantadas este local denominado lixão de Céu Azul, funcionou como lixão até 2010, quando a administração da época cercou a área e retirou os catadores do local. Em 2013, a Administração que assumiu a gestão permitiu que os catadores retornassem para o local e a operação de descarrego dos resíduos retornou ao estágio anterior, mesmo com ações adotadas no sentido de cobrir o lixo aterrado;

1.4. Na atual administração, a operação procura manter serviços básicos como a cobertura dos resíduos e instalação de drenos de gases com o objetivo de reduzir a pressão interna na massa de resíduos e evitar incêndios ou explosões devido ao acúmulo de metano na massa de resíduos. Mas o

objetivo principal desta gestão é o encerramento da operação de aterramento de resíduos nesta área, resolvendo assim um problema de décadas;

1.5. A Lei nº. 12.305/2010 que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como um dos principais pontos a erradicação de lixões nos Municípios Brasileiros e Camaragibe, além de descumprir a referida Lei é o último Município da Região Metropolitana do Recife que não destina os seus resíduos para um aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental do Estado de Pernambuco;

1.6. De acordo com o art. 15º, inciso I da Lei nº. 14.236/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a responsabilidade administrativa em ocorrências envolvendo resíduos sólidos urbanos, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população será do órgão municipal ou entidade responsável pela coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final, no caso de resíduos sólidos urbano;

1.7. O serviço de limpeza urbana é de competência dos Municípios, disposto na Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo Município ou sob a contratação de terceiros através de processo licitatório;

1.8. Considerando que o Município de Camaragibe assinou com o Ministério Público de Pernambuco um Termo de Conduta Ambiental - TCA, que entre outros previa o encerramento do aterro de Céu Azul, e que na última revisão do Termo, previa o encerramento em maio de 2018;

1.9. Considerando que a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH multou o Município em R\$ 100.000,00 pela destinação inadequada de resíduos naquela área;

1.10. Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco vem questionando desde 2018, ano em que realizou visita técnica no aterro quanto ao encerramento do mesmo;

1.11. Considerando que estão sendo tratados com o Governo do Estado, com a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público Federal, condições para o encerramento da operação de aterramento de resíduos sólidos e, posteriormente a sua remediação;

1.12. É inegável a essencialidade dos serviços de limpeza urbana e serviços congêneres, para a saúde e bem-estar de todos os munícipes de Camaragibe, e sob nenhuma hipótese deve sofrer descontinuidade em sua prestação;

1.13. Destarte, a presente contratação justifica-se não só pela essencialidade da prestação dos serviços, como também pela necessidade de se promover um gerenciamento adequado dos resíduos sólidos do Município de Camaragibe e com isso atender as legislações vigentes;

1.14. Desde modo, cabe ao órgão responsável planejar, organizar e executar as atividades referente à coleta e à limpeza pública no Município de Camaragibe, atuar de maneira a promover sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão;

1.15. O local para a execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser em empresa de aterro sanitário com a distância máxima de 60 km (sessenta) quilômetros do Município de Camaragibe até o estabelecimento da Proponente. Esta distância foi definida pelo critério da economicidade, qualquer distância maior que esta gerará custos maiores na composição de preços para este serviço. A DMT (distância média de transporte) é fator preponderante na composição de preços para este serviço.

2. DA ESCOLHA E OPÇÃO POR ATERRO SANITÁRIO

2.1. É a técnica mais difundida em quase todo o mundo, por se apresentar como solução mais econômica, quando comparada a outros processos (compostagem e reciclagem que são insuficientes) e a incineração, por exemplo, que exige grandes investimentos para a construção e para a manutenção e controle da estrutura técnico-administrativa de operação. Com a particularidade ainda de que enquanto a tecnologia de aterro sanitário no Brasil, já é difundida, de domínio completo desde sua implantação, operação e encerramento, ao contrário, da incineração de RSU, a qual o Brasil, ainda não existem até os dias de hoje, qualquer unidade com totalmente licenciada em pleno funcionamento.

2.2. A incineração de RSU, no Brasil, além de não ter uma legislação específica com literatura sobre sua operacionalidade, não encontramos no mercado, tecnologia específica e disponível, as quais poderiam viabilizar a sua operação. Segundo as literaturas existentes, o investimento necessário para controle e mitigação dos resíduos tóxicos oriundos da queima (a exemplo de furanos e dioxinas) tem um valor elevadíssimo, o que inviabilizar, do ponto de vista econômico a sua implantação, sem citar, os possíveis danos ambientais, como câncer e outras doenças que podem surgir dos gases originários do processo em questão. As usinas hoje em operação controle tecnológico, estão em sua grande maioria, implantadas na Europa e Japão, Países que tem dificuldades enormes para implantação de tecnologia mais simples e segura, a exemplo de aterro sanitário, face ao reduzido tamanho de suas áreas territoriais e grandes população.

2.3. A reciclagem também tem suma importância no ciclo dos resíduos, pois além de aproveitarmos materiais passíveis de reaproveitamento, ainda diminuiremos o volume a ter sua disposição final, por isto e de relevante importância, que o Município inicie um trabalho de conscientização que num futuro próximo estejamos enviando para disposição final volume pequeno de resíduos não aproveitáveis, fato este que só trará benefícios ao Município, tanto economicamente, como ambientalmente.

2.4. A compostagem e muito interessante de ser implantada pelo Município no intuito de gerar emprego e ao mesmo tempo de diminuir o volume de dejetos a terem a disposição final por se tratar de material orgânico o qual pode ser reaproveitado para adubos, motivo este que se torna de sua importância que o Município implante políticas públicas de incentivo e educação ambiental, na qual surgirão as condições para a separação dos resíduos, seu maior aproveitamento em reciclagem e compostagem.

2.5. Mas o ponto de vista técnico, a compostagem e reciclagem, diminuem o volume e custos de uma disposição final correta, mas não são ainda a solução definitiva, visto que a vários materiais não orgânicos precisam de uma disposição final, motivo pelo qual optamos por fazer a mesma

através de aterro sanitário, como acima dito, ser esta a tecnologia, mais previsível, mais difundida no Brasil, com maior domínio de sua tecnologia em todas as suas fazes, a que traz o menor risco ambiental para o ente Público solidário, e também a que tem hoje o menor custo ao mesmo.

3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL

3.1. Em conformidade com a maioria dos tribunais de conta, no intuito de esclarecer e demonstrar a viabilidade técnica e econômica esclarecemos:

3.2. Na Econômica - O Poder Público Municipal não tem dotação orçamentária para construção de um aterro sanitário. Hoje nosso País vive um grave momento de indecisão Política/Judicial, ainda dentro de uma grave crise econômica, o que em muito reduz as possibilidades de Municípios pequenos e de pouca expressão iguais ao nosso, possa buscar recursos para individual ou mesmo coletivamente, construir um aterro que atenda as demandas locais e regionais. Algumas consultas elaboradas por esta Administração, dão clara demonstração dos altos valores a serem investidos na construção de um aterro, valores estes na atualidade incompatíveis com a real situação financeira por qual passa este e muitos outros entes Públicos Municipais e em nosso Estado.

3.3. Na Técnica - tão ou mais importante que a viabilidade econômica, temos a viabilidade Técnica. As Administrações como um todo, e esta não é exceção, não disponha em seus quadros técnicos de pessoal especializado para acompanhamento e operação diária de um aterro sanitário, o que poderia futuramente resultar, se enredássemos por este caminho, em um possível crime ambiental, face ao possível descumprimento de complexas normas operacionais e ambientais inerentes a atividade em questão. Para criar alguns exemplos de atividades inerentes a profissionais que trabalham nesta área temos os monitoramentos de:

- ✓ A qualidade do ar;
- ✓ A poluição sonora;
- ✓ A qualidade das águas;
- ✓ Superficiais;
- ✓ Subterrâneas.
- ✓ O controle do solo;
- ✓ A recuperação vegetal;
- ✓ A preservação da fauna terrestre;
- ✓ A preservação dos ecossistemas aquáticos;
- ✓ O controle do fluente tratado.
- ✓ O controle da operação diária.
- ✓ O controle do impacto visual.

3.4. Na operacional - vislumbrando a deficiência publica inerente a grande quantidade de equipamentos necessários para uma boa operação de aterro, bem como da contratação de mais funcionários públicos para opera lo. Esta frota necessária, a uma boa operação, ficaria muito onerosa a Administração Municipal, pois somente haveria a necessidade da disponibilidade de Trator de Esteira, rolos, pá carregadeira, caminhão basculante e pipa, retroescavadeiras, ainda teríamos que, em alguns casos (a exemplo da esteira) possuir uma sobressalente, pois a tarefa inerente a mesma, não pode em momento algum ficar sem a devida execução.

3.5. Além dos equipamentos e pessoal, não podemos ainda deixar de citar os relevantes e imprescindíveis insumos diários usados na operação de um aterro a exemplo de:

- ✓ Tubos de concreto
- ✓ Mangueiras de captação de lixiviado
- ✓ Pedra
- ✓ Óleo Diesel
- ✓ Mantas e outros.
- ✓ Tela de aço.

3.6. Na operação diária de um aterro, segundo a literatura, exige-se, estoques regulares destes insumos, pois o seu uso diário e constante, e infelizmente na grande maioria das Administrações, face as grandes dificuldades na captação de recursos e gestão dos mesmos, e ainda diante dos problemas do dia a dia de aparente necessidade, podem relegar a segundo plano estas necessidades operacionais, cumulando no final, com um aterro sanitário público com diversos problemas ambientais, a exemplo de vários existentes Brasil afora.

4. DO OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR, VOLUMOSO E RCC (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO:

VOLUME ANUAL:

Item	DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS	Qtd. (TON.)
01	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO	43.200,00
02	RESÍDUOS VOLUMOSO (CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VIAS E RCC)	49.644,00
03	RESÍDUOS DE PODAÇÃO	1.610,88

4.2. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.4. Os serviços referem-se, exclusivamente, à destinação final dos resíduos sólidos, visto que a CONTRATANTE dispõe dos contêineres necessários à execução deste objeto.

4.5. 5.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

5. LOCALIZAÇÃO

5.1. Localizado na mesorregião Metropolitana do Recife - RMR e na Microrregião do Recife do Estado de Pernambuco, o Município de Camaragibe se encontra nas seguintes coordenadas e altitude:

- ✓ Latitude de 08°01'52" Sul;
- ✓ Longitude 34°58'52 Oeste;
- ✓ Atitude: 55 m.

5.2. O Município está a 10,7km da capital e tem como principais acessos a PE 05 e o ramal Centro do Metrô de Superfície do Recife - METROREC.

5.3. Camaragibe limita-se com:

- ✓ Norte: Paudalho;
- ✓ Sul: Recife;
- ✓ Oeste: São Lourenço da Mata

5.4. O Município tem uma área de 55,083Km²

Localização do Município de Camaragibe em Pernambuco (Fonte: Wikipédia)

Localização do Município de Camaragibe na RMR (Fonte: FNEM)

6. DADOS DO MUNICÍPIO

6.1. A área onde está localizado o Município de Camaragibe era povoada por Índios, até a chegada dos Portugueses com Duarte Coelho Pereira, em meados do Século XVI. As terras eram utilizadas para a exploração do Pau-Brasil e, posteriormente, a produção da cana-de-açúcar. A cidade surgiu com os antigos engenhos, como o Camaragibe, fundado em 1549 e considerado um dos mais prósperos da região até a invasão Holandesa em 1645. O Engenho foi incendiado pelas tribos indígenas que viviam no local.

6.2. A palavra Camaragibe vem do vocábulo indígena Camará-Gype (Rio Camará), em referência a lantana-camará, planta abundante na região, mais conhecida como Chumbinho.

6.3. Camaragibe foi criado por força de desmembramento do Município de São Lourenço da Mata, através da Lei Estadual nº. 8.951 de 14.05.1982. Todo o território do Município é considerado urbano, conforme a Lei Municipal nº. 32/1997. Legalmente não possui área rural embora boa parte do seu território apresente características campestres e de clima agradável, sobretudo na região de Aldeia, de ocupação rarefeita e com atividades que o diferencia dos demais Municípios da RMR como o cultivo de flores tropicais destinados ao mercado interno e à exportação.

6.4. Na última década a taxa de crescimento do Município foi de 1,16% a.a., superior ao valor verificado no Estado de Pernambuco que foi igual a 1,06% a.a. e já reflete uma estabilização no crescimento populacional em relação à década de 90 quando foi de 3,27% a.a. a taxa de crescimento. Segundo o censo 2013 do IBGE, Camaragibe possui uma população de 156.736 habitantes, tendo assim, uma densidade demográfica de 2.818,46 hab/km².

6.5. Com um clima tropical chuvoso com verão seco, Camaragibe tem um período chuvoso no outono/inverno tendo início em março e término em agosto e um período seco que inicia em setembro e termina em fevereiro.

7. DA INFRAESTRUTURA MINIMA DA FUTURA CONTRATADA

7.1. Um aterro sanitário é um local de disposição final de rejeitos de origem humana, na base doméstica, comercial, de alguns serviços de saúde e determinadas indústrias.

7.2. Resumidamente, a base do aterro sanitário dever ser constituída por uma camada de solo compactado (para evitar o vazamento de material líquido e consequente contaminação do lençol freático), acima deste solo deve vir uma camada impermeável de polietileno de alta densidade - P.E.A.D, seguida de um sistema de drenagem de chorume que deve ser tratado e reinserido ao aterro, ou descartado dentro das normas em um corpo receptor, causando assim uma menor poluição ao meio ambiente.

7.3. O aterro deve contar com todos os sistemas e instalações necessários à sua adequada operação e controle técnico e ambiental, envolvendo:

A - Área específica para disposição e tratamento de resíduos domiciliares;

B - Sistema de drenagem e destinação das águas pluviais;

C - Sistema de tratamento de líquido lixiviados (biológicos e/ou químicos) para o devido tratamento de todo o líquido percolado oriundo do processo de decomposição dos resíduos;

D - Sistema de captação e queima ou reaproveitamento dos gases em funcionamento;

E - Dotação de infraestrutura na área, envolvendo a instalação de rede de energia elétrica, vias de acesso principais e secundárias e colocação de cerca em toda extensão do empreendimento, além da infraestrutura e logística necessárias para a boa operação do aterro;

F - Deve existir no aterro a ser contratado balança eletrônica instalada no Município a qualquer tempo, para fins de fiscalização da execução do contrato;

G - Deve existir ainda barreira vegetal, com cerca viva ou reflorestamento ou qualquer outra espécie de barreira a qual consiga retirar o impacto visual causado pelo empreendimento em questão;

H - O local para execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser em empresa de aterro sanitário com distância máxima de 60 km (sessenta) quilômetros do Município de Camaragibe/PE até o estabelecimento da proponente, conforme justificativa da contratação apontada no subitem 1.15.

8. OPERAÇÃO, METODOLOGIA DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RSU

8.1. Recebimento dos Resíduos

A recepção dos resíduos será realizada na guarita do aterro e consiste na operação de inspeção e identificação preliminar dos resíduos.

Na guarita será obrigatoriamente:

8.2. Identificação dos veículos previamente cadastrados, para se rastrear e mapear a origem dos resíduos.

8.3. Em formulário próprio ou no próprio ticket de pesagem deverá haver controle de entrada e saída dos veículos para comprovação futura se necessária averiguações por qualquer órgão fiscalizador.

8.4. O profissional da guarita deverá verificar e registrar a origem, a natureza e a classe dos resíduos que chegam ao empreendimento; orienta os motoristas quando ao local no qual os resíduos devem ser descarregados e impedir que resíduos incompatíveis com o objeto do Projeto Básico sejam ali depositados.

9. PESAGEM DOS RESÍDUOS

9.1. Da utilização de balança rodoviária

É uma medida contábil e jurídica a qual permite à administração ter controle da quantidade de resíduos produzidos na municipalidade e assim poder remunerar com maior segurança a empresa prestadora do serviço a qual deve ser informatizada para a aferição do peso dos veículos e controle diário/mensal dos resíduos produzidos, a fim de garantir maior confiabilidade nas informações obtidas, bem como produzir dados que auxiliem no planejamento do sistema de limpeza urbana do Município;

Logo, é indispensável que os aterros sanitários possuam um sistema de pesagem, aferidas, anualmente pelos órgãos de controle, dado que se deve conhecer a quantidade de resíduos sólidos que entram no aterro, com a finalidade de estabelecer parâmetros de controle da operação, assim como para a determinação de tarifas e ainda que ao final do período de apuração possa se ter dados concretos dos valores a serem pagos ao Contratado pelos serviços prestados.

10. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

10.1. O licenciamento ambiental é um procedimento técnico-administrativo pelo qual o órgão ambiental competente avalia empreendimento potencialmente causadores de impacto ambiental, autorizando, ou não, sua instalação e operação. O licenciamento vai constar estudos da localização do empreendimento, do seu porte e dos processos construtivos e produtivo utilizados, a fim de verificar se suas características podem provocar interferências negativas no meio ambiente, tais como a poluição do ar, a geração de resíduos, a intervenção em cursos d'água e a supressão de vegetação nativa.

10.2. Da licença de Operação

Dentre as demais documentação exigida por lei, devera a empresa apresentar os seguintes documentos:

A) Licença de operação válida;

B) Atestado de execução de serviços inerentes a este objeto, na mesma proporcionalidade de tempo e quantidade prevista neste termo de referência.

11. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

11.1. Disposição final

É compreendida como a última fase de todo o processo de limpeza urbana em que serão depositados os rejeitos, ou seja, resíduos que se esgotaram todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis.

12. ATERRO SANITÁRIO

12.1. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, consiste na técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores se for necessário (ABNT, 1984).

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo

57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

13.1.1. A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

13.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

13.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

13.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

13.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.2. O prazo de início da execução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Camaragibe/PE;

13.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993;

13.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

13.5. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

13.6. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

13.7. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

13.8. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade. DA

13.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Correrão por conta do orçamento municipal, através da Secretaria de Serviços Públicos.

13.10. DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser recebidos na guarita em caminhões previamente identificados pela Municipalidade, após o qual os mesmos deverão ser pesados, acompanhados por um agente público, o qual após pesagem poderá descarregar-lo na célula, e na sequência o mesmo veículo será pesado

vazio para aferir a diferença entre o peso inicial e o peso final. Devera ainda ser emitido o ticket de balança da qual o agente público que acompanha o peso assinara em no mínimo 02 (duas) vias, sendo que uma será enviada ao ente público, junto com o caminhão e a outra ficará nos arquivos da empresa contratada para a futura cobrança junto a esta Administração;

13.11. DA ORDEM DE SERVIÇO

A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, após cumprido os tramites burocráticos e assinatura do contrato de prestação de serviços.

14. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica de logo definido que:

14.1.1. O aterro sanitário privado a ser utilizado deverá ter um turno de trabalho compatível com a necessidade do Município (funcionamento 24 horas por dia, exceto domingo, dia que os resíduos serão enviados no período diurno), além de balança rodoviária compatível com o sistema de transporte por carreta com capacidade para pesar uma carreta bi trem com capacidade de 50M³ (25 toneladas).

14.1.2. A contratação dos serviços compreenderá a Destinação Final dos Resíduos Sólidos, produzidos no Município de Camaragibe/PE;

14.1.3. A medição do serviço será feita considerando a quantidade de toneladas coletadas mensalmente.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Os valores estimados para a operação de transbordo e transporte de resíduos são os seguintes:

- Recebimento e tratamento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais/ resíduos de podaço, com produção de biomassa - R\$ 64,50/t - Valor Total Mensal R\$ 240.858,48;
- Recebimento e tratamento de resíduos inertes e/ou volumosos - R\$ 59,00/t - Valor Total Mensal R\$ 244.083,00;

15.2. O valor estimado para a contratação corresponde à média dos preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pela Secretaria de Serviços Públicos, obtido a partir da realização de cotações de preços.

15.3. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 5.819.297,76 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme documentos anexados aos autos.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

16.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados em nome da empresa, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

16.3. A comprovação referida no item acima 16.2, deverá ser feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), os quais deverão comprovar a efetiva execução pela Licitante, do conjunto de serviços de características semelhantes e quantidades mínimas.

16.4. SERVIÇO: OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LINCECIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE - UND: TONELADA/ANUAL - QUANTIDADE MÍNIMA: 47.227,44.

16.5. Não serão considerados atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional que não apresentem as informações citadas na subalínea 16.3;

16.6. Comprovação da empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) registrado(s) no CREA da região que estiver vinculado, bem como a inclusão do profissional(is) registrado(s) no CREA da região a que tiver vinculado, bem como a inclusão do profissional na Certidão de Registro e Quitação - CRQ da empresa licitante, dentro do prazo de validade, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA da jurisdição onde a atividade atestada foi realizada. No(s) atestado(s) deverá(ao) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) como parcela de maior:

16.7. SERVIÇO: OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LINCECIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

16.8. 1. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profisisonal (is) relacionados neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

V - Declaração de disponibilidade e contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

16.8.1. Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos e demais serviços correlatos. Com relevância aos serviços mais relevantes, citados abaixo e respeitando o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido pelas normas do TCU e não limitando dessa forma o caráter competitivo do certame. **“Em observância ao Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal. Inciso I do § 1º do Art. 3º e Inciso II do Art. 30 da Lei nº. 8.666/1993 TCU – Plenário 1636/2007.”**

16.9. Comprovação de que o aterro e/ou área se encontra devidamente autorizada e licenciada pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife (se a sede da licitante estiver localizada no Município do Recife), para recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos coletados no Município de Camaragibe/PE.

16.10. Comprovação que se encontra devidamente registrada no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras através do **Certificado de Registro Expedido pelo IBAMA**, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº. 6.938/1991;

17. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Membros da Comissão de Fiscalização – O fiscal designado para exercer a fiscalização da futura contratação é o senhor: Glauber K. Figueiredo Vasconcelos – Engenheiro Civil – CREA/PE nº.60.60.483 – D/PE;

17.1.1. A Administração poderá compor uma equipe de fiscalização a qual competira fiscalizar periodicamente os trabalhos executados pelo futuro contratado e emitir parecer ao menos semestralmente, sobre o andamento da disposição final, dos resíduos do Município em aterro licenciado terceirizado.

17.1.2. Os fiscais devem ser nomeados por portaria, sendo obrigatória a publicação da portaria em no mínimo de 02 (dois) agentes públicos;

17.1.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na RESOLUÇÃO CGM Nº. 002/2019;

17.2. Dos Procedimentos da Fiscalização

17.2.1. Caberá ao Secretário de Serviços Públicos, atestar a NF, bem como o relatório dos serviços realizado mensalmente pelo Contratado, para efeitos de pagamento;

17.2.2. Acompanhamento dos trabalhos visando o atendimento integral às exigências contratuais e deste projeto básico.

17.2.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e neste Termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

18.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

18.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os contêineres, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

18.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento Convocatório e outras imposições previstas no contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência de todo os serviços descrito neste Termo de Referência;

19.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar em parte e/ou total os serviços a ela adjudicados;

19.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 70 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

19.4. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por fiscais da Secretaria de Serviços Públicos, IBAMA, CPRH, Ministério Público e Tribunal de Contas, fornecendo as informações e demais elementos

necessários para comprovar o andamento dos serviços e se estão de acordo com este Termo de Referência e Edital;

19.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens materiais de terceiros;

19.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários e o pessoal devidamente habilitados, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

19.7. A CONTRATADA deverá manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução deles.

19.8. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo mínimo possível de equipamentos, por outros de características idênticas, quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.

19.9. A CONTRATADA às suas expensas deverá fornecer, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIS e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;

19.10. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços ou que possa ou venha causar qualquer dano ambiental ao Meio Ambiente Local;

19.11. A CONTRATADA deverá refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e /ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e /ou em desacordo com as instruções previstas em toda legislação inerentes ao objeto a ser contratado;

19.12. A CONTRATADA escolherá, contratará e treinará pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistências e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

19.13. A CONTRATADA – O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, deverá ainda a CONTRATADA responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços;

19.14. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

19.15. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais que porventura necessite utilizar;

19.16. A CONTRATADA – promoverá, quando a legislação o exigir, para regular a execução do objeto deste Termo de Referência, a obtenção de qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores;

19.17. A CONTRATADA dará continuidade aos trabalhos em caso de atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, por um período máximo de até 90 (noventa) dias decorrentes de circunstâncias diversas, não podendo neste período em hipótese alguma paralisar os serviços em questão;

19.18. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancários;

19.19. A CONTRATADA, elaborará mensalmente relatório de recebimento de resíduos, bem como planilha com todas as pesagens na mesma periodicidade, anexa aos mesmos os tickets de pesagem e respectiva NF para recebimento dos serviços mensalmente;

19.20. A CONTRATADA – Ainda para recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados mensalmente, será também obrigada, a entrega conjuntamente com a NF e relatórios acima das seguintes certidões de regularidade:

- ✓ Conjunta da Receita Federal;
- ✓ Certidão Trabalhista (CNDT);
- ✓ Certidão Municipal de tributos da sede do licitante;
- ✓ Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- ✓ Certidão de Regularidade com os Tributos Estaduais;
- ✓ Relação de empregados, comprovante de pagamento dos mesmos, realizados através de transferência bancária, e informar qualquer alteração relativa a contratação e demissão de empregados, que sejam relacionados aos serviços prestados ao Município.

20. DEVERES DA CONTRATANTE

20.1. Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

20.2. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos, no menor prazo possível após a emissão da NF;

20.3. Acompanhará e fiscalizará sua execução, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade;

- 20.4. Paralisar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a toda boa técnica ou que ponha em risco a segurança ambiental;
- 20.5. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pelo Municípios, Ministério Público ou Tribunal de Contas, e somente produzirão efeitos vinculatórios.
- 20.6. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e comprovadamente necessário
- 20.7. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, dentro das datas avençadas em contrato;
- 20.8. Garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.9. Aplicar a Contratada todas as sanções cabíveis, quando houver necessidade;
- 20.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 20.11. Prover os recursos e pessoal, necessários à completa execução do Contrato. Atestar através do (a) Secretário(a) de Serviços Públicos, as Notas Fiscais/Fatura de Serviço correspondentes ao período executado para efeito de pagamento;
- 20.12. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 20.13. Exigir da Contratada a qualquer dentro do prazo previsto na legislação, vistoria de aferição da balança que realiza a pesagem.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

21.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mês de referência em que ocorreu o atraso;

21.1.2. A CONTRATANTE a partir do 5º (quinto) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

21.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

21.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

MULTA POR RESCISÃO

21.1.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

21.1.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

21.1.10. A Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

21.1.11. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo V da Lei nº. 8.666/1993;

21.1.12. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

21.1.13. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

22. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

22.1. Para efeitos de pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo das toneladas dos resíduos recolhidos no mês imediatamente anterior, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

22.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;

22.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

22.2.3. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

22.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

22.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

22.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND - MUNICIPAL).

22.3. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

22.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria de Serviços Públicos;

22.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso do pagamento;

22.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-la para pagamento;

22.7. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

22.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontados as glosas, conforme o caso;

22.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

22.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação da irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

22.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

22.14. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

22.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

23. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. Para efeito de formulação da proposta, a LICITANTE deverá apresentar planilha detalhada de formação de preços tendo como parâmetro o modelo anexo;

23.2. A LICITANTE deverá consignar na Proposta Comercial o valor unitário e o valor total, sendo considerada vencedora a LICITANTE que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

23.3. Nos preços indicados na planilha de preços acima, deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual;

23.4. O preço máximo admitido pela Administração para a contratação constante neste item (Art. 14 da Lei nº. 8.666/93).

24. CRITÉRIO DO REAJUSTE

24.1. Os reajustes serão baseados no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Para as obras mais complexas e de maior porte, podem ser usados diversos índices econômicos, em vez de somente um que se adeque melhor aos itens e serviços do orçamento da obra.

24.2. Usaremos o INCC relativo ao objeto do contrato. Em caso de não existir um índice especificado para o objeto orçado, usaremos o INCC Inicial, calculado conforme a seguinte equação:

$$IR = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

I_0

Onde:

IR = índice do reajuste

I_1 = valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da abertura das propostas da licitação.

I_0 = valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data limite para a apresentação das propostas, estipulado na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será: $R = V \times IR$

24.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

25.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**.

25.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

25.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

25.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

25.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO BASICO - QUADRO DE RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II -
LOCAL: MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREVISTO EM CONTRATO		
			QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	t/ano	43200,00	R\$64,50	R\$2.786.400,00
2	Coleta de resíduos inertes ou volumosos	t/ano	49644,00	R\$59,00	R\$2.928.996,00
3	Coleta de resíduos de poda, com produção de biomassa.	t/ano	1610,88	R\$64,50	R\$103.901,76
TOTAL GERAL					R\$5.819.297,76

Importa o presente orçamento em:

CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE
REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

COMPOSIÇÕES DE CUSTO - TABELAS: CONVÊNÇÃO COLETIVA DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PERNAMBUCO -
Camaragibe, 04 de março de 2020.

Responsável pelo Orçamento

Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

		 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO													
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR E VOLUMOSO (EXCETO RCC), EM ATIBO SANTÁRIO LICENCIADO													
LOCAL		TODO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	2.786.400,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00
2	Coleta de resíduos inertes ou volumosos	2.938.996,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00
3	Coleta de resíduos de produção, com produção de biomass.	108.901,76	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48
			PERCENTUAL MÁXIMO MENSAL												
			VALOR MÁXIMO MENSAL												
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48	R\$884.941,48
Importa o presente orçamento em:			R\$909.882,96	R\$909.882,96	R\$1.454.824,44	R\$1.939.765,92	R\$2.424.707,40	R\$2.909.648,88	R\$3.394.590,36	R\$3.879.531,84	R\$4.364.473,32	R\$4.849.414,80	R\$5.334.356,28	R\$5.819.297,76	
			CINCO MILHÕES E OTOCIENTOS E DEZENOVE MIL E DOZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS												
COMPOSIÇÕES DE CUSTO - TABELAS: CONVENÇÃO COLETIVA DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PAVIMENTOS - CONVENÇÃO COLETIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA DO															
Camaragibe, 04 de março de 2020.															
Responsável pelo Orçamento Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos															

MODELO PARA PROPOSTA

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE Nº. ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2020

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Edital de _____ Nº. ____/2020, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Município de Camaragibe/PE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recebimento/Destinação regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;			R\$.....	R\$
02	Recebimento/Destinação regular de inertes ou volumosos;			R\$.....	R\$
03	Recebimento/Destinação regular de resíduos de podaço, com produção de biomassa.			R\$.....	R\$

Tel. Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel.Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____/Banco: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos e despesas de qualquer natureza.

Validade da Proposta: _____

Prazo de Execução: _____

Condições de Pagamento: _____

Nome: _____

Função na Empresa: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO II - MODELO 02

DECLARAÇÃO DE TERMO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camaragibe

Processo nº XXX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Pregão Presencial n.º XXX/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Em atendimento ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2020, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR, VOLUMOSO e RCC), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJden. _____, sedena (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS)(POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (POR EXTENSO)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 _____ (Sessenta) dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) no preço proposto já estão computados todos os custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;

- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencialoudefatodalicitaçãoantesdaadjudicaçãodoobjeto da referida licitação, comotambém não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 8 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Oramentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.

ANEXO III - Planilhas

Modelo 01 - ORÇAMENTO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO BASICO - QUADRO DE RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR E VOLUMOSO (EXCETO RCC), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

LOCAL: MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREVISTO EM CONTRATO		
			QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	t/ano	43200,00	R\$64,50	R\$2.786.400,00
2	Coleta de resíduos inertes ou volumosos	t/ano	49644,00	R\$59,00	R\$2.928.996,00
3	Coleta de resíduos de podaçoão, com produção de biomassa.	t/ano	1610,88	R\$64,50	R\$103.901,76
TOTAL GERAL					R\$5.819.297,76

Importa o presente orçamento em:

CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

COMPOSIÇÕES DE CUSTO - TABELAS: CONVÊNÇÃO COLETIVA DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PERNAMBUCO - CONVÊNÇÃO COLETIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DE PERNA MBUCO + (BDI 28,82%).

Camargibe, 04 de março de 2020.

**Responsável
pelo Orçamento
Secretária de
Infraestrutura e
Serviços**

Públicos

O Orçamento Básico original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2020

ANEXO III - Planilhas

Modelo 02 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR E VOLUMOSO (EXCETO RCC), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO													
	LOCAL	TODO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.													
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	2.786.400,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	232.200,00	
2	Coleta de resíduos inertes ou volumosos	2.928.996,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	244.083,00	
3	Coleta de resíduos de poda, com produção de biomassa.	103.901,76	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	8.658,48	
PERCENTUAL MÁXIMO MENSAL			8,33 %												

VALOR MÁXIMO MENSAL		R\$4 84.9 41,4 8	R\$4 84.9 41,4 8	R\$4 84.9 41,4 8	R\$4 84.9 41,4 8	R\$4 84.9 41,4 8	R\$48 4.941 48	R\$48 4.941 48	R\$48 4.941 48	R\$48 4.941 48	R\$48 4.941 48	R\$48 4.941 48	R\$484 .941,4 8
TOTAL GERAL ACUMULADO	R\$5.8 19.297 ,76	R\$4 84.9 41,4 8	R\$9 69.8 82,9 6	R\$1. 454. 824, 44	R\$1. 939. 765, 92	R\$2. 424. 707, 40	R\$2.9 09.64 8,88	R\$3.3 94.59 0,36	R\$3.8 79.53 1,84	R\$4.3 64.47 3,32	R\$4.8 49.41 4,80	R\$5.3 34.35 6,28	R\$5.8 19.29 7,76
		CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS											
Importa o presente orçamento em:													

COMPOSIÇÕES DE CUSTO - TABELAS: CONVÊNÇÃO COLETIVA DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PERNAMBUCO - CONVÊNÇÃO COLETIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DE PERNA MBUCO, PREÇO DE MERCADO + (BDI 28,82%).

Camaragibe, 04 de março de 2020.

O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2020.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ____/PMC-_____/2020

xxxxxxxxx Nº ____/PMC-_____/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR, VOLUMOSO E RCC, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO,, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663.0001/57, com sede à Avenida Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos, por intermédio da Secretária **Eryka Maria de Vasconcelos Luna**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 4.277.462 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 902.072.624-20, domiciliada na Rua Manoel Bernardes, 282, apto. 3303, Madalena, Recife/PE, CEP - 50.710-350, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº ___/2019, xxxxxxx nº ___/ 2019, estando pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR E VOLUMOSO (EXCETO RCC), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, através da Secretaria de Serviços Públicos de Camaragibe/PE, de acordo com as condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, na Proposta Vencedora, no EDITAL DE XXXXXXXX nº. /2020, mais especificamente aos seus anexos referentes ao Termo de Referência, bem como a todos os elementos que compõem o processo, os quais integram o presente instrumento, para surtir todos os efeitos legais e de direito, independentemente de traslado.

Parágrafo Único – O regime de execução dos serviços é por execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 202600 – Secretaria de Serviços Públicos

Funcional/Programática: 15.452.1002.2103.0000 PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0 0100 - Código de Aplicação: 001 001

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ __ (___), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato. Ocorrendo acréscimo de valor ou prorrogação do contrato, bem como, uso da garantia para pagamento de multas, a garantia deverá ser ajustada ao novo valor e/ou novo prazo;

Parágrafo Terceiro – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto - Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, fundamentado pela justificativa técnica e memória de cálculo, observado os seguintes nortes:

Parágrafo Quinto - Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação, e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";

Parágrafo Sexto - Quando os serviços extras não estiverem em tabelas de referência legítima, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custo e serviço, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela Administração quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

Parágrafo Sétimo - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

f) Comprovação que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O prazo de início da execução será de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a ser emitida pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Camaragibe/PE;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste documento e nos seus anexos. De um modo geral, fica de logo definido que:

A execução dos serviços dar-se-á, diretamente, de segunda a sexta-feira, nas dependências da CONTRATADA, situada no endereço da licitante vencedora.

Os serviços aqui contratados compreenderá o Recebimento e a Destinação Final de Resíduos Sólidos, produzidos no Município de Camaragibe/PE;

A medição dos serviços será feita considerando a quantidade de toneladas coletadas mensalmente.

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO;
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO V – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Diretoria de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo.

Parágrafo Primeiro – Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do Contratante, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da licitação;
- Número do contrato;
- Objeto do contrato;
- Número do cadastro específico do INSS – CEI;
- Numero da anotação de responsabilidade técnica – ART;

- Número do boletim de medição;
- Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos dos serviços executados no período;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Serviços Públicos manifestar o seu reconhecimento;

Parágrafo Terceiro – A Administração Local será proporcional ao executado no período correspondente a cada medição e não um valor fixo, devendo ser medido apenas o que foi efetivamente utilizado. Sendo assim, os Boletins de Medição deverão apresentar a composição do que está sendo medido referente ao item “Administração Local”.

O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da nota fiscal/fatura pela Empresa Contratada. Somente será considerado para efeitos de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do contrato e está de acordo com este instrumento, Projeto Básico e demais anexos.

Parágrafo Primeiro – A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE e demais licenças imprescindíveis a execução dos serviços, excetuando-se aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como, apresentação do Comprovante de matrícula da obra perante o INSS, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal;

Parágrafo Segundo – As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada dos comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS) e dos comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal;

Parágrafo Terceiro – A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND perante o INSS.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$EM = N/30 \times [(1+IPCA/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo SEXTO – A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, porém o prazo para pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Parágrafo OITAVO – Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo será utilizado o Cronograma Físico Financeiro, com margem de liquidação e pagamento superior em até 10% (dez por cento) do previsto por etapa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

I – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

II – Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

III – Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a Empresa Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil

– INCC de acordo com a coluna compatível do objeto deste projeto básico, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo correção de cálculo quando publicado o índice correto;

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

I. **A CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência de todo os serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

II. **A CONTRATADA** não poderá subempreitar em parte e/ou em total os serviços a ela adjudicado;

III. **A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 70 da Lei nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;

IV. **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por Fiscais da Secretaria de Serviços Públicos, IBAMA, CPRH, Ministério Público e Tribunal de Contas, fornecendo as informações e demais elementos necessários para comprovar o andamento dos serviços e se estão de acordo com o Termo de Referência e Edital;

V. **A CONTRATADA** se responsabiliza pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens materiais de terceiros;

VI. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamento e o pessoal técnico necessários devidamente habilitados, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência parte integrante deste instrumento;

VII. **A CONTRATADA** deverá manter as boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução deles;

VIII. **A CONTRATADA** deverá providenciar a substituição no prazo mínimo possível de equipamentos, por outros de características idênticas, quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

IX. **A CONTRATADA** às suas expensas deverá fornecer, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIS e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim os exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;

X. **A CONTRATADA** comunicará à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços ou que possa ou venha causar qualquer dano ambiental ao Meio Ambiente Local;

XI. **A CONTRATADA** deverá refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções previstas em toda a legislação inerente ao objeto da contratação;

XII. **A CONTRATADA** escolherá, contratará e treinará pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistências e sindicais, sendo considerados nesse particular, como única empregadora;

XIII. **A CONTRATADA** – o pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, deverá ainda a **CONTRATADA** responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços;

XIV. **A CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitados e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

XV. **A CONTRATADA** deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais que porventura necessite utilizar;

XVI. **A CONTRATADA** promoverá, quando a legislação o exigir, para regular a execução dos serviços objeto deste contrato, a obtenção de qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores;

XVII. **A CONTRATADA** dará continuidade aos serviços aqui contratados em caso de atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, por um período máximo de 90 (noventa) dias decorrentes de circunstâncias diversas, não podendo neste período em hipótese alguma paralisar os serviços em questão.

XVIII. **A CONTRATADA** não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de créditos, a serem

auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancários;

XIX. **A CONTRATADA**, elaborara mensalmente relatórios de recebimento dos resíduos, bem como planilha com todas as pesagens na mesma periodicidade, anexa aos mesmos os tickets de pesagem e respectiva NF para recebimento dos serviços mensalmente;

XX. **A CONTRATADA** ainda para recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados mensalmente, será também obrigada, a entregar conjuntamente com a NF e relatórios exigido no item XIX as seguintes certidões de regularidade:

- ✓ Certidão Conjunta da Receita Federal;
- ✓ Certidão Trabalhista (CNDT);
- ✓ Certidão Municipal de Tributos da sede da licitante;
- ✓ Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- ✓ Certidão de Regularidade com os tributos estaduais;
- ✓ Relação dos empregados, comprovante de pagamentos dos salários dos mesmos, realizados através de transferência bancária e informar qualquer alteração relativa a contratação e demissão de empregados, que sejam relacionados aos serviços prestados ao Município.

Parágrafo Primeiro - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo - Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

Parágrafo TERCEIRO - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

Parágrafo QUARTO - O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

São Obrigações da Contratante:

- I. – A CONTRATANTE** deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- II. – A CONTRATANTE** Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido após a emissão da NF;
- III. – A CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará sua execução, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- IV. – A CONTRATANTE** poderá paralisar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a toda boa técnica ou que ponha em risco a segurança ambiental;
- V. – A CONTRATANTE** fiscalizará todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pelos Municipais, Ministério Público ou Tribunal de Contas, e somente produzirão efeitos vinculatórios;
- VI. – A CONTRATANTE** manterá o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e comprovadamente necessário;
- VII. – A CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os valores devidos, dentro das datas avençadas em contrato;
- VIII. – A CONTRATANTE** deverá garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo Contratual, Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- IX. – A CONTRATANTE** aplicará à CONTRATADA todas as sanções cabíveis, quando houver necessidade;
- X. – A CONTRATANTE** documentará as ocorrências havidas na execução do contrato;
- XI. – A CONTRATANTE** proverá de recursos e pessoal, necessários à completa gestão do contrato. Atestar através da(o) Secretária(o) de Serviços Públicos, as Notas Fiscais/Fatura de Serviço correspondes ao período executado para efeito de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura de Camaragibe, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c";
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Camaragibe, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

Eryka Maria de Vasconcelos Luna
Secretária de Infraestrutura e Obras

CONTRATADA:

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa:

Nome do Sócio:

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão:

_____ Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF:

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o Credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Processo Licitatório nº XXX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Pregão Presencial nº XXX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Interessado: Prefeitura Municipal de Camaragibe.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que:

1. atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
2. tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
3. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
4. inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e
5. não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão de nº **XXX/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº...../2020 que:

- enquadra-se na condição de _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso _____ (**I** se microempresa OU **II** se empresa de pequeno porte) da LC 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do §4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2020 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR E VOLUMOSO (EXCETO RCC), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

A Empresa _____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **item 18** do Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor (es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador (es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

**ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Processo: **XXX/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

Pregão: **XXX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

Data: **XX/XX/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II - RESÍDUOS DOMICILIAR E VOLUMOSO (EXCETO RCC), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVELTÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DOCREA) no (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)